



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/SCI-DESP/2019

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE AOS ORÇAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.

Examinamos o pedido de análise dos orçamentos para aquisição de equipamento para o registro do ponto eletrônico dos servidores desta Edilidade.

O que a legislação tem por objetivo quando se fala em orçamentos é que a administração pública consiga a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça produto/serviço com a melhor qualidade pelo menor preço, corroborando pelo melhor índice de custoXbenefício, não necessariamente, se baseando em apenas três orçamentos, pode inclusive, basear-se em atas de registro de preços e/ou contratos realizados por outros órgãos da administração pública com a mesma estrutura que este.

Dessa forma, tendo sido atestado pelo departamento competente (CPD), que o equipamento com o melhor preço atende as necessidades do órgão, que é de sua responsabilidade técnica, só temos que opinar sobre a realização do devido processo legal na efetivação da compra dentro dos parâmetros legais, retratados na LRF e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna